Lei 119/17
Mesa Diretora

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 6.061/2017

Altera a redação da alínea "a", inciso II do art. 60 da Lei Complementar nº 6.047, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – A alínea "a" do inciso II do art. 60 da Lei Complementar nº 6.047/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 – (...)

II – (...)

a) 17 (dezessete) Secretários Parlamentares, cargos a serem providos por detentores de nível fundamental ou que apresentarem certificado de conclusão do 5º (quinto) ano do ensino fundamental e declaração de que está cursando os anos finais ou com comprovada experiência em administração pública de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal